

<b>Tabela de taxas e Outras Receitas do Município de Nordeste para 2023</b>	<b>Atual</b>
<b>Capítulo I - CONTROLO METROLOGICO - VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE PESOS, MEDIDAS E APARELHOS DE MEDIÇÃO</b>	
<b>Artigo 1.º Remissão</b>	
As taxas a cobrar pelo controlo metrológico dos instrumentos de medição são as fixadas em legislação especial.	
<b>Capítulo II - ARMAS E RATOEIRAS DE FOGO - FURÕES E EXERCÍCIO DA CAÇA</b>	
<b>Artigo 2.º Remissão</b>	
As taxas a cobrar no âmbito do presente Capítulo são as resultantes da legislação especial aplicável.	
<b>Capítulo III - CEMITÉRIOS</b>	
<b>Artigo 3.º Inumação em covais</b>	
1. Sepultura temporária - cada	12,53 €
2. Sepultura perpétua - cada	16,73 €
<b>Artigo 4.º Inumação em Jazigos</b>	
1. Particulares - cada	66,63 €
<b>Artigo 5.º Exumação</b>	
1. Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	41,69 €
<b>Artigo 6.º Trasladação</b>	
1. Trasladação para fora do cemitério	83,22 €
<b>Artigo 7.º Utilização da Capela</b>	
1. Por cada período de vinte e quatro horas ou fração, excetuando-se a primeira hora	12,53 €
<b>Artigo 8.º Concessão de terrenos</b>	
1. Para sepultura perpétua	890,74 €
2. Para jazigo	
a) - Os primeiros 5 metros	1 829,71 €
b) - Cada metro quadrado ou fração a mais	706,97 €
<b>Artigo 9.º Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo concessionário</b>	
1. Classes sucessíveis, nos termos das alínea a) a d) do artigo 2133º, do Código Civil:	
a) Para jazigos	41,69 €
b) Para sepulturas perpétuas	41,69 €
2. Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:	
a) Para jazigos	349,41 €
b) Para sepulturas perpétuas	173,83 €
<b>Artigo 10.º Prorrogação de ocupação</b>	
1. Ocupação de sepultura reservada para além do período de inumação, a requerimento do interessado e só enquanto a disponibilidade do terreno o permitir:	
a) - Por um ano	16,74 €
b) - Por cinco anos	83,22 €

<b>Artigo 11.º Obras em jazigos/sepulturas</b>	
1. Aplicam-se as taxas e normas fixadas no regulamento municipal de urbanização e edificação	
<b>Observações:</b>	
1ª. As taxas de inumação incluem a utilização de carreta e de tarimba.	
2ª. Só serão exigidos projetos com os requisitos gerais das obras quando se trate de construção nova ou de grande modificação em jazigos.	
<b>Capítulo IV - DIREITOS DE PASSAGEM</b>	
<b>Artigo 12.º Taxa Municipal de Direitos de Passagem</b>	
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica	
<b>Capítulo V - INSTALAÇÕES PÚBLICAS DESPORTIVAS, DE RECREIO E CULTURA</b>	
<b>Artigo 13.º Remissão</b>	
1. As condições de utilização de instalações públicas municipais desportivas e de recreio serão contempladas em regulamento próprio.	
<b>Artigo 14.º Piscina Municipal</b>	
1. Entrada na Piscina Municipal na Zona Balnear da Foz da Boca da Ribeira do Guilherme	
1.1 Entrada diária	0,54 €
1.2 Dos 0-3 anos de idade	0,00 €
1.3 Cartão 10 entradas	4,85 €
1.4 Cartão 20 entradas	9,14 €
1.5 Cartão mensal	12,94 €
<b>Artigo 15.º Parque de Campismo</b>	
1 - Os preços a aplicar são os previstos no Regulamento do Parque de Campismo.	
1. Dos 0 aos 3 anos de idade - por dia	0,00 €
2. Dos 4 aos 11 anos de idade - por dia	2,12 €
3. Idade superior a 12 anos - por dia	3,20 €
4. Tenda com capacidade máxima de 3 pessoas - por dia	2,65 €
5. Tenda com capacidade superior a 3 pessoas - por dia	3,71 €
6. Animal - por dia	1,59 €
7. Parque de Estacionamento - por dia	2,65 €
8. Lenha (10 achas)	2,65 €
Sobre as taxas diárias incide desconto de 25% para portadores de	
• Cartão Interjovem	
• Cartão de Estudante	
cp	
• Carta da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo	
<b>Artigo 16.º Museu Municipal do Nordeste</b>	
1. Visita por pessoa (dia)	0,54 €

<b>Artigo 17.º Outras Zonas de Recreio</b>	
1. Fornecimento de Lenha (10 achas)	2,69 €
<b>Capítulo VI - MERCADOS</b>	
<b>Artigo 18.º Lojas</b>	
1. Por metro quadrado e por mês	5,07 €
2. Loja destinada à Venda de Peixe, por metro quadrado e por mês	1,16 €
<b>Observações:</b>	
1ª. Sempre que se presume a existência de mais do que um interessado na ocupação poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação, sendo a cobrança do produto da arrematação efetuada no dia da praça.	
2ª. As frações de metro linear ou de metro quadrado arredondam-se sempre por excesso e, conforme os casos, para metade ou para a unidade de metro.	
<b>Capítulo VII - OCUPAÇÃO DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Artigo 19.º Ocupação do espaço aéreo da via pública</b>	
1. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano	
a) Para comprimentos inferiores a 100 metros	8,45 €
b) Para comprimentos entre 100 e 10.000 metros o valor é calculado a partir da seguinte fórmula: $V = 1\,362,62 - 0,126262 \times \text{comprimento}$	
c) Para comprimentos superiores a 10.000 metros	0,67 €
2. Passarelas ou outras construções e ocupações – por metro quadrado ou fração de projeção sobre a via pública e por ano	12,55 €
3. Faixa anunciadora - por metro quadrado ou fração.	8,45 €
<b>Artigo 20.º Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo</b>	
1 - Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios – por metro quadrado ou fração e por ano	8,45 €
2 - Depósitos subterrâneos - por metro cúbico ou fração e por ano	20,89 €
3 - Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado e por mês	12,55 €
4 - Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo - por metro quadrado ou fração e por ano	10,53 €
5 - Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano:	
a) - Para comprimentos inferiores a 100 metros	0,63 €
b) - Para comprimentos entre 100 e 10.000 metros o valor é calculado a partir da seguinte fórmula: $V = 353,03 - 0,030303 \times \text{comprimento}$	
c) - Para comprimentos superiores a 10.000 metros	0,37 €
6. Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria, por metro quadrado ou fração:	
a) Por dia	1,40 €
b) Por semana	8,45 €
c) Por mês	25,13 €
<b>Artigo 21.º Ocupações diversas</b>	
1. Ocupação da via pública destinada a venda ambulante - por metro quadrado ou fração e por mês	4,30 €
2. Postos e marcos - por cada um:	
a) Para decorações (mastros) - por dia	1,02 €
b) Para colocação de anúncios, iluminação ou outros fins - por mês	8,45 €
3. Suportes publicitários nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial por metro quadrado e por mês	

3.1 Anúncio luminoso, iluminado ou eletrônico - por metro quadrado ou fração e por mês	8,35 €
3.2 Bandeira, bandeirola, cartaz, cavalete, chapa e similares - por metro quadrado ou fração e por mês	4,25 €
3.3 Coluna ou pendão - por metro quadrado ou fração e por mês	8,35 €
3.4 Faixa ou fita - por metro quadrado ou fração e por mês	8,35 €
3.5 Molduras, mupi, painel ou outdoor - por metro quadrado ou fração e por mês	8,35 €
3.6 Tabuleta, placa - por metro quadrado ou fração e por mês	8,35 €
3.7 Vinil - por metro quadrado ou fração e por mês	8,35 €
4. Mesas e cadeiras - por metro quadrado ou fração e por mês:	
a) De Abril a Setembro	4,30 €
b) De Outubro a Março	2,15 €
5. Esplanada aberta - por metro quadrado ou fração e por mês	4,25 €
6. Estrado - por metro quadrado ou fração e por mês	4,25 €
7. Expositor - por metro quadrado ou fração e por mês	4,25 €
8. Vitrine - por metro quadrado ou fração e por mês	12,37 €
9. Arca ou máquina de gelados - por metro quadrado ou fração e por mês	4,25 €
10. Balão, insuflável, brinquedo mecânico e similares - por metro quadrado ou fração e por mês	4,25 €
11. Floreira - por metro quadrado ou fração e por mês	4,25 €
12. Contentor para resíduos - por metro quadrado ou fração e por mês	4,25 €
13. Letras soltas ou símbolos - por metro quadrado ou fração e por mês	4,25 €
14. Guarda-Vento - por metro quadrado ou fração e por mês	8,34 €
15. Tela ou lona - por metro quadrado ou fração e por mês	8,34 €
16. Toldo ou sanefa - por metro quadrado ou fração e por mês	8,34 €
17. Comunicação Prévia com Prazo relativa à Ocupação do Espaço Público (refere-se à emissão do despacho de deferimento para Ocupação do Espaço Público e acresce às taxas previstas nos n.ºs 2 a 16 do Artigo 21.º)	8,07 €
O pagamento das taxas no âmbito do Licenciamento Zero é efetuado na sua totalidade após a notificação de deferimento ao requerente.	
18. Ocupação da via pública destinada a estacionamento privado:	
a) Sede do Concelho Por viatura e por ano	745,77 €
b) Restantes freguesias Por viatura e por ano	372,89 €
<b>Observação:</b>	
Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação, sendo a base de licitação, neste caso, equivalente ao previsto na presente tabela.	
O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante desejar efetuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar a importância correspondente à metade do seu valor, sendo o restante dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis. Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior concessionário quando a ocupação seja contínua.	
<b>Capítulo VIII - PUBLICIDADE</b>	
Casos em que não é dispensado o licenciamento municipal.	
<b>Artigo 22.º Publicidade sonora</b>	
1. Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, emitindo com fins de propaganda para o público, estejam ou não instalados na praça ou na via pública:	
1.1. Por dia ou fração.	2,24 €
1.2. Por semana	16,74 €
1.3. Por mês.	41,69 €
1.4. Por ano	499,04 €

<b>Artigo 23.º Publicidade gráfica</b>	
1. Publicidade gráfica em viaturas (privadas ou de transporte público), prédios, painéis, frisos luminosos ou noutros locais permitidos:	
a) Sendo mensurável em superfície (por metro quadrado ou fração da área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária):	
a.1) Por mês ou fração	8,45 €
a.2) Por ano	83,22 €
b) Quando apenas mensurável linearmente (por metro linear ou fração):	
b.1) Por mês ou fração	7,40 €
b.2) Por ano	16,74 €
c) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores (por anúncio ou reclame):	
c.1) Por mês ou fração	8,45 €
c.2) Por ano	99,97 €
2. Impressos publicitários, distribuídos na via pública (por milhar ou fração e por dia)	8,45 €
3. Painéis eletrónicos: Por ano	831,76 €
4. Inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros meios de publicidade não incluídos nos números anteriores:	
a) Sendo mensurável em superfície (por metro quadrado ou fração da área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária):	
a.1) Por mês ou fração	8,45 €
a.2) Por ano	83,22 €
b) Quando apenas mensurável linearmente (por metro linear ou fração):	
b.1) Por mês ou fração	7,40 €
b.2) Por ano	16,74 €
c) Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores (por anúncio ou reclame):	
c.1) Por mês ou fração	8,45 €
c.2) Por ano	99,97 €
<b>Observações:</b>	
1ª Considera-se publicidade sujeita a licenciamento municipal toda a atividade, de carácter comercial, efetuada através de inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros objetos, mecânicos ou elétricos, de sons ou imagens, destinada a promover bens ou serviços, incluindo direitos e obrigações.	
2ª Nenhuma publicidade poderá ser emitida ou colocado anúncio ou reclame, ainda que isento de taxa, sem prévia licença da Câmara Municipal.	
3ª Há sujeição a licenciamento sempre que a publicidade, sendo visual, se divise da via pública, entendendo-se como tais as ruas, caminhos, estradas, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos.	
4ª As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.	
5ª No mesmo anúncio ou reclame poderá utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.	
6ª Nos anúncios ou reclames volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.	
7ª Consideram-se incluídos no anúncio ou reclame os dispositivos destinados a chamar a atenção do público, e que nele se integram.	
8ª Não estão sujeitos a licença:	
a) Os dizeres que resultem de imposição legal;	
b) As indicações de marca, de preço ou de qualidade colocadas no artigo à venda.	
9ª Não estão sujeitos às taxas previstas neste Capítulo:	
a) Os anúncios destinados à identificação e localização de farmácias, de profissões médicas e paramédicas, e de outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares e respetivas especializações, bem como as condições de prestação dos serviços correspondentes;	
b) Os anúncios respeitantes a serviços de transportes coletivos públicos concedidos;	
c) A designação de firmas ou instituições em veículos às mesmas pertencentes;	

d) As placas proibindo a afixação de cartazes ou o estacionamento;	
e) As montras com acesso pelo interior dos estabelecimentos.	
10ª A publicidade em veículos que transitem por vários municípios apenas é licenciável pela Câmara Municipal do Concelho, onde os seus proprietários tenham residência permanente ou sede social.	
11ª Quando os anúncios e reclames forem substituídos com frequência no mesmo local por outros de igual natureza, poderá conceder-se avença pela medida que representa a dimensão máxima, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto prévio dos serviços municipais. Nestes casos, a importância da avença será igual a quatro vezes a taxa que corresponderia a um anúncio da maior medida.	
12ª Os exclusivos de afixação de cartazes, distribuição de impressos na via pública ou a realização de publicidade em recintos sob administração municipal poderão ser, mediante concurso público, objeto de concessão	
13ª A emissão de publicidade ou a sua afixação para além do prazo de licença concedida, sem que tenha sido pedida a sua renovação, constitui contraordenação punível pelo regulamento respetivo.	
<b>Capítulo IX - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS AO PÚBLICO</b>	
<b>Artigo 24.º Prestação de serviços e concessão de documentos</b>	
1. Licenças não especialmente contempladas na presente tabela ou em leis ou regulamentos específicos	12,53 €
2. Averbamentos não previstos especialmente nesta tabela	10,53 €
3. Busca	17,80 €
4. Certidões de teor ou fotocópia autenticada	
a) Certidões não excedendo uma lauda ou face	4,30 €
a.1) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,40 €
b) Fotocópia autenticada: Não excedendo uma lauda ou face, em papel A4 cada	4,30 €
b.1) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta, no tamanho A4 ou fração	1,40 €
5. Certidões narrativas:	
a) Não excedendo uma lauda ou face	8,45 €
b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,16 €
6. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares cada folha	1,40 €
7. Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos para substituição de outros extraviados ou degradados, desde que não previstos noutros locais desta tabela – cada documento	8,45 €
8. Fornecimento de fotocópias não autenticadas de documentos arquivados - por cada:	
a) Formato A4	2,37 €
b) Formato A3	2,98 €
c) Outro formato maior	17,80 €
d) Formato A4 a cores.	4,75 €
e) Formato A3 a cores	7,13 €
9. Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos ou outros, a definir caso a caso pela Câmara Municipal:	
a) Por cada coleção	59,36 €
b) Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada	2,48 €
c) Acresce por cada folha desenhada	2,48 €
10. Licenciamento de pedreira e saibreas – as taxas fixadas na legislação em vigor	
11. Fornecimento, em suporte informático, de cópias ou reproduções de documentos arquivados, quando disponível e requerido pelo interessado:	
a) Por cada CD	20,15 €
<b>Capítulo X - REVESTIMENTO VEGETAL</b>	
<b>Artigo 25.º Revestimento vegetal</b>	
1. Emissão de licença:	
1.1. Para ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, por hectare ou fração	29,67 €

1.2. Para ações de aterro ou escavação que conduzam a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável:	29,67 €
1.3. Para grandes ações de aterro ou escavação que conduzam a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, nomeadamente para construção de vias de comunicação terrestre.	949,51 €
<b>Capítulo XI - TAXAS DIVERSAS</b>	
<b>Artigo 26.º</b>	
1. Vistorias não incluídas noutros capítulos desta tabela - por cada uma	25,13 €
2. Venda ocasional:	
a) Até 3 dias	6,50 €
b) Até 8 dias.	20,89 €
c) Até 30 dias	50,05 €
d) Superior a 30 dias	83,22 €
3. Venda sazonal, por cada mês ou fração	
a) Das 7h às 22 h	83,22 €
b) Das 22h às 24h e das 24h às 2h, por cada período	25,11 €
<b>Artigo 27.º Mercados fora de recinto próprio</b>	
1. Barracas de bebidas e comidas - taxa diária por metro quadrado	1,02 €
2. Barracas de diversão - taxa diária por metro quadrado	1,02 €
3. Pistas de automóveis, aranhas, polvos, bailarinas - por dia e metro quadrado	0,11 €
4. Circos, montanhas russas, carrosséis, cavalinhos, pistas infantis e similares - por dia e metro quadrado	0,11 €
5. Outras ocupações - por dia e metro quadrado	2,56 €
6. Atribuição de espaço de venda em feiras locais - por metro quadrado ou fração e por mês	1,62 €
<b>Capítulo XII - LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DIVERSAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 264/2002, DE 25 DE NOVEMBRO E NO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO.</b>	
<b>Artigo 28.º Atividades diversas</b>	
1. Guarda noturno	
a) Licença:	119,61 €
b) Renovação:	59,36 €
c) Pelo pedido	17,80 €
2. Vendedor ambulante de lotarias	
a) Licença:	119,61 €
b) Renovação:	59,36 €
c) Cartão	29,67 €
3. Arrumador de automóveis	
a) Licença:	119,61 €
b) Renovação:	59,36 €
c) Cartão	29,67 €
d) pelo pedido	17,80 €
4. Realização de acampamentos ocasionais	8,90 €
a) Licença, por dia e por pessoa:	2,37 €
5. Espetáculos desportivos e de divertimentos públicos	
a) Arraiais, por dia:	11,86 €

b) Provas desportivas	17,80 €
6. Realização de fogueiras e queimadas	
a) por evento e por dia	11,86 €
<b>Capítulo XIII - INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS</b>	
<b>Artigo 29.º Recinto de espetáculos e divertimentos públicos</b>	
1 - Concessão de licença de recinto:	
a) Recintos itinerantes ou improvisados até 150 m2 de área de implantação:	
a.1) Por dia	29,67 €
a.2) Por mês ou fração	89,03 €
b) Recintos itinerantes ou improvisados com mais de 150 m2 de área de implantação:	
b.1) Por dia	41,55 €
b.2) Por mês ou fração	118,70 €
c) Licença de funcionamento de recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística	39,16 €
c.1) Por cada dia além do primeiro	11,19 €
2 - Vistorias:	
a) Para licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados	59,36 €
3 - Autenticação de bilhetes – por cada 100 bilhetes ou fração	8,90 €
<b>Capítulo XIV - LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS - TÁXIS</b>	
<b>Artigo 30.º Táxis</b>	
1. Licenciamento de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros – por cada	
a) Alvará de licença	134,15 €
b) Averbamentos	67,08 €
c) Emissão de licença de veículo	129,75 €
d) Renovação anual	64,89 €
e) Emissão de segunda via	64,89 €
<b>Capítulo XV - EMISSÃO DO CERTIFICADO DO REGISTO DE CIDADÃOS DA UNIÃO EUROPEIA</b>	
Preços da Portaria 1334-D/2010 de 31 dezembro	
<b>Artigo 31.º Cidadãos da União Europeia</b>	
1. Taxas pela emissão do certificado de registo do direito de residência dos cidadãos da União Europeia (Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto e Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro)	
a) Pela emissão do certificado de registo	15,00 €
b) Pela emissão da 2ª via do certificado de registo	25,00 €
c) Primeira emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia a menores de 6 anos	7,50 €
d) Realização de serviço externo, independentemente da deslocação resultar de imperativo legal, de pedido do interessado ou por necessidade deste	35,00 €
<b>Nota:</b>	
50% - reverte para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, após dedução de 2,5% para cobertura de despesas administrativas;	
50% - receita do Município, acrescida dos 2,5% deduzidos à percentagem anterior.	
<b>Capítulo XVI - LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO</b>	
<b>Artigo 32.º Ruído (com exceção das licenças de ruído por motivo de obras de construção civil, às quais se aplicam as taxas no Quadro XXIV da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas)</b>	
1. Emissão de licença especial de ruído para festividades e outros divertimentos	35,63 €

2. Emissão de licença especial de ruído para outros	35,63 €
3. Emissão de licença especial de ruído para "Raves" e "tendas eletrónicas"	111,89 €
4. A entrada dos pedidos referidos no n.º 3 com menos de 15 dias de antecedência têm um agravamento de taxas de 50%	
5. Medição acústica	114,81 €
<b>Capítulo XVII - LICENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TOURADAS À CORDA</b>	
<b>Artigo 33.º Licenciamento para a realização de Touradas á Corda</b>	
1. O licenciamento de manifestação taurina que não conste do mapa DLR 37/2008/A, obriga ao pagamento das seguintes taxas:	
a) Primeira e segunda manifestação taurina da freguesia	165,29 €
b) Terceira e quarta manifestação taurina da freguesia	207,78 €
c) Quinta manifestação taurina e seguintes da freguesia	249,12 €
d) Manifestação taurina realizada depois do sol-posto	249,12 €
e) Largada de touros	249,12 €
2. Licenciamento de manifestações taurinas realizadas em recintos particulares ou areais, portos ou varadouros importa o pagamento de 50% a menos do valor correspondente ao da taxa aplicável nos termos dos números anteriores	
3. Pedidos de Licenciamento fora de prazo (DLR 37/2008/A)	82,67 €
4. Pedidos de Licenciamento 3 dias antes da manifestação taurina para além da aplicação da taxa prevista no número anterior, é aplicável o dobro do valor da taxa correspondente.	
<b>Capítulo XVIII - CASA DA MATANÇA</b>	
<b>Artigo 34.º Casa de Matança</b>	
1. Por utilização para abate	
1.1 Vitelos a abater até 6 meses de idade	16,78 €
1.2 Novilhos dos 6 meses aos 2 anos de idade	33,56 €
1.3 Gado bovino com mais de 2 anos de idade	39,16 €
1.4 Suínos	16,78 €
1.5 Caprinos ou ovinos	11,19 €
1.6 Outros	11,19 €
2. Pela seunda unidade a abater, importa o pagamento de 50% a menos do valor correspondente ao da taxa aplicável no número anterior e as seguintes unidades 80%.	
<b>Capítulo XIX - BOLETIM MUNICIPAL</b>	
Preço fixo	
<b>Artigo 35.º Boletim Municipal – Assinatura Anual</b>	
1. Boletim municipal trimestral impresso – Assinatura Anual	15,00 €
2. Boletim municipal trimestral online – Assinatura Anual	7,00 €
<b>Capítulo XX – ESPETÁCULOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO</b>	
<b>Artigo 36.º Espetáculos promovidos pela Câmara Municipal de Nordeste</b>	
1. Bilhete de acesso a recintos de espetáculos promovidos pela Câmara Municipal de Nordeste (por exemplo, as Festas do Concelho de Nordeste em Julho) – por pessoa e por dia	5,31 €
Sobre o preço incide desconto de 25% para portadores de:	
Cartão Interjovem;	
Cartão de Estudante.	
Estão isentos de pagamento:	
Crianças até aos 12 anos;	
Cartão dar vida aos anos.	
2. O preço dos bilhetes, para espetáculos com excelente qualidade, poderá ter valor diferente, sendo definido e fundamentado, caso a caso, pela Câmara Municipal de Nordeste.	

<b>Tabela de taxas do Regulamento Municipal de Urbanização. Edificação</b>	
<b>QUADRO I - Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização</b>	
1. Emissão do alvará	57,44 €
2. Emissão de admissão de comunicação prévia	53,41 €
3. Acresce aos montantes referidos nos numeros anteriores:	
a) Por lote	21,54 €
b) Por fogo	7,19 €
c) Outras utilizações – por cada m2 ou fração	0,37 €
d) Prazo – por cada ano ou fração	57,44 €
4. Aditamento ao alvará de licença	59,37 €
5. Acresce por lote ou por fogo resultante do aumento autorizado	23,75 €
<b>QUADRO II - Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de loteamento</b>	
1. Emissão do alvará	43,08 €
2. Emissão de admissão de comunicação prévia	41,55 €
3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Por lote	21,64 €
b) Por fogo	7,19 €
c) Outras utilizações – por cada m2 ou fração	0,37 €
d) Prazo – por cada ano ou fração	57,44 €
4. Aditamento ao alvará de licença	59,35 €
5. Acresce por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	23,75 €
<b>QUADRO III - Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização</b>	
1. Emissão do alvará	43,08 €
2. Emissão de admissão de comunicação prévia	41,55 €
3. Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:	
a) Prazo – por cada ano ou fração;	57,44 €
b) Tipo de infraestruturas:	
b.1) - Redes de esgotos	21,64 €
b.2) - Redes de abastecimento de água	21,64 €
b.3) - Redes de águas pluviais	21,64 €
b.4) - Outros/arruamentos/cada	21,64 €
4. Aditamento ao alvará de licença	28,75 €
5. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo – por cada ano ou fração;	57,44 €
b) Tipo de infraestruturas:	
b.1) - Redes de esgotos	21,64 €
b.2) - Redes de abastecimento de água	21,64 €
b.3) - Redes de águas pluviais	21,64 €
b.4) - Outros/arruamentos/cada	21,64 €
<b>QUADRO IV - Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos</b>	

1. Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	35,90 €
1.1. Até 1000m2	7,19 €
1.2. De 1000m2 a 5000m2	14,38 €
1.3. De 5000m2 a 10000m2	21,64 €
1.4. Acima de 10000m2	35,90 €
<b>QUADRO V - Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação</b>	
1. Emissão do alvará	29,08 €
2. Acresce ao montante anterior:	
a) Habitação, por m2 de área bruta de construção	1,11 €
b) Habitação coletiva, por m2 de área bruta de construção	1,81 €
c) Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção	2,16 €
d) Prazo de execução – por cada mês ou fração	7,19 €
e) Corpos salientes de construção na parte projetada sob a via pública, logradouros ou outros lugares públicos sob a administração municipal (varandas, alpendres integrados na construção, janela de sacada e semelhantes), taxas a acumular com as dos números anteriores.	14,38 €
3. Emissão de admissão de comunicação prévia	29,08 €
4. Acresce ao montante anterior:	
a) Habitação, por m2 de área bruta de construção	1,11 €
b) Habitação coletiva, por m2 de área bruta de construção	1,81 €
c) Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção	2,16 €
d) Prazo de execução – por cada mês ou fração	7,19 €
e) Corpos salientes de construção na parte projetada sob a via pública, logradouros ou outros lugares públicos sob a administração municipal (varandas, alpendres integrados na construção, janela de sacada e semelhantes), taxas a acumular com as dos números anteriores.	14,38 €
<b>QUADRO VI - Casos especiais</b>	
1. Por emissão de alvará de construção	14,38 €
2. Acresce ao montante anterior:	
a) Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística:	
a.1) Por m2 de área bruta de construção	0,71 €
a.2) Prazo de execução – ano/mês	7,19 €
3. Demolição de edifícios e de outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou de comunicação prévia - licença	14,38 €
3.1 Acresce à alínea anterior - por piso	7,19 €
<b>QUADRO VII -Autorização de utilização e alteração do uso</b>	
1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por:	
a) Fogo	29,08 €
b) Comércio	43,08 €
c) Serviços	43,08 €
d) Indústria	43,08 €
e) Outros fins	29,08 €
2. Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40 m2 de área bruta de construção ou fração	7,19 €
<b>QUADRO VIII - Instalação e Modificação de Estabelecimentos abrangidos pelo Licenciamento Zero</b>	
1. Estabelecimento - Instalação ou Modificação com dispensa de requisitos (Comunicação Prévia com Prazo)	32,31 €
2. Estabelecimento de restauração e bebidas de caráter não sedentário – Instalação (Comunicação Prévia com Prazo)	32,31 €

O pagamento das taxas no âmbito do Licenciamento Zero é efetuado na sua totalidade após a notificação de deferimento ao requerente.	
<b>QUADRO IX - Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica</b>	
1. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
a) De bebidas	71,80 €
b) De restauração	107,68 €
c) De restauração e de bebidas	143,58 €
d) De restauração e de bebidas com dança	215,32 €
2. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento de comércio alimentar, de comércio não alimentar e de prestação de serviços	143,58 €
3. Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento de Empreendimentos Turísticos e de Alojamento local	
3.1 - Estabelecimento de Empreendimentos Turísticos	215,32 €
4. Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40 m2 de área bruta de construção ou fração	14,38 €
5. Registo de Estabelecimento de Alojamento Local	178,03 €
6. Placas de classificação de empreendimentos turísticos	
<b>QUADRO X - Emissão de alvará de licença parcial</b>	
1. Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura - 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo	
<b>QUADRO XI - Prorrogações</b>	
1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por ano, mês ou fração	2,45 €
2. Prorrogação do prazo para a execução das obras previstas na licença ou na comunicação prévia admitida em fase de acabamentos, por ano, mês ou fração	14,38 €
<b>QUADRO XII - Licença especial relativa a obras inacabadas</b>	
1. Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por ano, mês ou fração	18,71 €
<b>QUADRO XIII - Informação prévia</b>	
1. Pedido de informação prévia relativo à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área:	
a) Inferior a 5000m2	43,08 €
b) Entre 5000m2 e 10000m2	57,44 €
c) Superior a 10000m2 por fração e em acumulação com o montante previsto na alínea anterior	43,08 €
2. Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção	43,08 €
3. Apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia	41,67 €
4. Prestação de informação simplificada, por escrito, sobre os instrumentos de planeamento em vigor	27,96 €
5. Prestação de informação de compropriedade e aumento do número de compartes	27,96 €
<b>QUADRO XIV - Ocupação da via pública por motivo de obras</b>	
1. Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2 da superfície de espaço público ocupado	1,48 €
2. Andaimos por mês e por m2 da superfície do domínio público ocupado	1,81 €
3. Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por unidade	18,71 €
4. Outras ocupações por m2 da superfície de domínio público ocupado e por mês	7,19 €
<b>QUADRO XV -Vistorias</b>	
1. Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de utilização:	
2. Ao montante referido no n.º 1, acrescem os seguintes valores por unidade de utilização:	
a) Habitação - por cada fogo ou anexos	6,96 €
b) Comércio e serviços	55,57 €
c) Indústria e armazenagem	43,08 €

d) Turismo	71,80 €
e) Restauração e bebidas	57,44 €
f) Comércio alimentar e comércio não alimentar e prestação de serviços que envolvam riscos para a saúde e segurança	57,44 €
g) Outras vistorias	41,67 €
3. Por auto de receção provisória ou definitiva	71,80 €
4. Outras vistorias não previstas nos números anteriores	43,08 €
5. Auditoria de Classificação	106,83 €
<b>QUADRO XVI - Operações de destaque</b>	
1. Por pedido ou reapreciação	28,75 €
2. Pela emissão da certidão de aprovação	14,38 €
<b>Quadro XVII - Depósito de Ficha técnica de habitação</b>	
1. Depósito e emissão de 2ª via da ficha técnica de habitação (D.L. n.º 68/2004, de 25 de Março)	20,15 €
<b>QUADRO XVIII - Receção de obras de urbanização</b>	
1. Por auto de receção provisória de obra de urbanização	36,31 €
2. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	7,19 €
3. Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	36,31 €
4. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	7,19 €
<b>QUADRO XIX - Assuntos administrativos</b>	
1. Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização de utilização, por cada averbamento	21,54 €
2. Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	36,31 €
3. Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior	3,61 €
4. Certidões	
4.1. Certidões para efeitos de IMI	17,80 €
4.2. Certidões de número de polícia	5,94 €
4.3. Certidões toponimicos	5,94 €
4.4. Outras certidões	11,85 €
5. Por folha, em acumulação com o montante referido na alínea 4.4.	2,98 €
6. Fotocópia simples de peças escritas, por folha	1,19 €
7. Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha	2,98 €
8. Cópia simples de peças desenhadas, por folha de formato A4	1,19 €
9. Cópia simples de peças desenhadas, por folha e noutros formatos:	
a) Formato A3	2,37 €
10. Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha de formato A4	2,98 €
11. Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha e noutros formatos:	
a) Formato A3	4,16 €
12. Plantas de localização, em qualquer escala, por folha em formato A4	1,19 €
13. Plantas de localização, em qualquer escala, por folha, e noutros formatos:	
a) Formato A3	2,37 €
14. Rubricas quando legalmente exigidas - por cada uma	0,29 €
15. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	4,30 €

16. Fornecimento de Livro de Obra e Avisos de Publicidade	Preço de custo
17 Fornecimento de Placas de Classificação de Alojamento Local	Preço de custo
18. Livros de reclamação para estabelecimentos hoteleiros e similares de hotelaria - por cada	5% sobre o preço de custo
<b>QUADRO XX - Licença Especial de Ruído</b>	
1 - Licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas temporárias	71,22 €
2 - Vistoria e medição acústica	118,70 €
<b>QUADRO XXI - Ruído e Medição Acústica - Construção Civil</b>	
1. Licença Especial de Ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário - obras de construção civil:	
1.1 Pela emissão da licença:	68,90 €
1.1.1 Acresce ao valor do n.º 1.1, por dia	33,56 €
2. Medições acústicas (obras de construção civil)	114,81 €
<b>QUADRO XXII - Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis</b>	
1. Apreciação do pedido	59,35 €
2. Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	474,75 €
<b>QUADRO XXIII -Licenciamento de instalações de combustíveis</b>	
1. No que respeita ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis para as Classes A1, A2 e A3, aplicam-se as seguintes taxas:	
a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	352,15 €
b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento	126,79 €
c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	254,18 €
d) Tramitação relativa às vistorias periódicas	61,25 €
e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	352,15 €
f) Averbamentos	61,25 €
g) Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3	178,03 €
h) Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	166,36 €
2. Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública ou em terreno do domínio público municipal Cada, por ano ou fração	166,36 €
3. Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água, instaladas ou abastecendo na via pública ou em terreno do domínio público municipal cada, por ano ou fração	66,63 €
<b>Observações:</b>	
1ª. Quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública para instalação de bombas, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação. A base de licitação será, neste caso, equivalente ao previsto na presente tabela. O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante declarar que deseja efetuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, satisfazer a importância correspondente a metade do seu valor, sendo o restante dividido em prestações mensais seguidas não superiores a seis. Tratando-se de bombas a instalar na via pública, mas junto a garagens ou estações de serviço, terão preferência na arrematação os respetivos proprietários, quando em igualdade de licitação.	
2ª. O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública depende de autorização municipal.	
3ª. As taxas de licenças de bombas ou aparelhos de tipo monobloco, para abastecimento de mais de um produto ou suas bases, serão aumentadas de 75%.	
4ª. A substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou água por outras da mesma espécie não justifica cobrança de novas taxas.	
5ª. A execução de obras para montagem ou modificação das instalações abastecedoras de carburantes, de ar ou de água fica sujeita às taxas e normas fixadas no Capítulo desta tabela referente a Obras.	
6ª. As licenças para instalação de bombas ou tomadas incluem a utilização da via pública com os tubos condutores necessários à instalação.	
<b>Quadro XXIV - Exploração de Inertes</b>	
As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica	
<b>Quadro XXV - Comissão Arbitral Municipal (CAM)</b>	
As taxas referentes à CAM são as fixadas e atualizadas de acordo com legislação específica.	

<b>Quadro XXVI - Licenciamento da instalação e fiscalização de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes</b>	
1. Licenciamento da instalação de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, realizado a pedido dos interessados, quando as mesmas, nos termos legais e regulamentares, estejam integradas em obra sujeita a licenciamento municipal no âmbito do regime da urbanização e edificação	115,68 €
2. Fiscalizações ordinárias e extraordinárias realizadas a pedido dos interessados	80,44 €
3. Inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações e dos dispositivos, quando realizados a pedido dos interessados	354,22 €
<b>Quadro XXVII - Infraestruturas de Aproveitamento de Energia Eólica</b>	
1. Em solo público ou privado, no âmbito do RJUE:	
1.1 Apreciação de pedido por unidade de aerogeradores ou similar	111,89 €
1.2 Emissão de alvará por unidade de aerogeradores ou similar	391,58 €
1.3 Ocupação em solo público municipal ou domínio privado municipal, por unidade de aerogeradores ou similar e por mês	615,31 €
2. O pagamento dos atos previstos no presente quadro é efetuado no momento do pedido.	
<b>Quadro XXVIII - Resíduos de Construção e Demolição</b>	
1. Taxa para garantir a execução do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (valores a cobrar por tonelada ou fração)	
1.1 - Resíduos perigosos:	
a) A produzir e gerir - até 1 ton	1,12 €
b) A produzir e gerir - mais de 1 ton	2,23 €
c) A transportar para entrega a operador licenciado - até 1 ton	1,12 €
d) A transportar para entrega a operador licenciado - mais de 1 ton	2,23 €
1.2 - Resíduos não perigosos:	
a) A produzir e gerir - até 5 ton	1,12 €
b) A produzir e gerir - mais de 5 ton	2,23 €
c) A transportar para entrega a operador licenciado - até 5 ton	1,12 €
d) A transportar para entrega a operador licenciado - mais de 5 ton	2,23 €